



PREFEITURA MUI

CEP 38

Nº 1.449, de 19 de
Junho de 1989.

DE MINAS

LEI Nº 1.408

Dispõe sobre Criação de Escola.

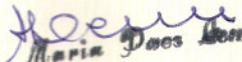
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas ,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Ru-
ral Professor Carlos Augusto Vilela, localizada na Fazenda Boa
Vista, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
20 de ABRIL de 1.988.


VIRGÍLIO GALENO DE PAULA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Gomes
Secretária